



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CONTRATO ADMINISTRATIVO No. 25/2016 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM INFILTRAÇÕES, GOTEIRAS E NA REDE HIDRAULICA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob no. 51.359.818/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG no. 5.633.570 SSP/SP e do CPF no. 824.742.818-00, com sede na Praça João Fossalussa, 867, centro, na Cidade de Olímpia/SP;

CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no. 21.729.705/0001-14, aqui representada por seu proprietário, senhor **MARCELO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF no. 144.370.458-07, com sede à Rua Cassiano de Mello, 246, Jardim Silva Mello, no Município de Olímpia/SP, CEP 15400-000; tem entre si junto e contratado, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em manutenção e reparos em infiltrações, goteiras e rede hidráulica no Gabinete da Presidência, bem como a colocação de canaletas para passagem de cabos desta Casa Legislativa.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para cumprimento do objeto deste contrato de que trata a cláusula anterior, a contratada obriga-se a:

A) Prestar serviços de manutenção e reparos, sendo:

- Reparos em infiltrações e goteiras;
- Colocação de canaletas para passagem de cabos;
- Reparos na rede hidráulica no Gabinete da Presidência

584



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cláusula Sexta – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos e qualquer acidentes ou danos, na execução de seus serviços, respondendo, inclusive, pelo pagamento de indenizações devidas.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente contrato terá a vigência até a data da efetiva execução e prestação dos serviços contratados, ou seja, serviços em manutenção e reparos em infiltrações, goteiras e rede hidráulica no Gabinete da Presidência, bem como a colocação de canaletas para passagem de cabos, discriminados no objeto e Cláusula Segunda deste contrato.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia, a saber:

- 01. - CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
- 01.02. 00– SECRETARIA DA CÂMARA
- 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 01.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Cláusula Nona – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único e competente para dirimir eventuais litígios do presente contrato.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento foi elaborado em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e se interpreta como um contrato administrativo aplicando-se os



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei no. 8.883 de 08 de junho de 1994.

E por estarem justas e acertadas, e em face da imprescindibilidade dos serviços a serem prestados para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Edilidade, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Estância Turística de Olímpia/SP, 29 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA
PRESIDENTE

MARCELO HENRIQUE DA SILVA- MEI
MARCELO HENRIQUE DA SILVA

Testemunhas:

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
RG nº 29.566.566-9 SSP/SP
LUIS CÉSAR ROMBAIOLO
RG. No. 42.159.399-4 SSP/SP